



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2023

Processo para o 4º processo seletivo para provimento de bolsas de gestão em ciência e tecnologia para atuação no Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Minas Gerais (NIT-IFMG) relacionado ao projeto **APQ-02703-22** aprovado na chamada 05/2022 da Fapemig

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG, contendo as normas referentes ao processo seletivo para provimento de bolsas de gestão em ciência e tecnologia financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

CONSIDERANDO:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019 que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Portaria nº 512 da SETEC, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

Edital 05/2021 da Fapemig - APOIO A NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Tem como objetivo o apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) como ação estratégica para favorecer a gestão da Política de Inovação de suas ICTMG, a consolidação do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação de Minas Gerais e o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do estado.

Deliberação 144 e 146 do Conselho Curador da FAPEMIG - Institui a Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação - BDCTI a ser implementada no âmbito dos projetos financiados pela FAPEMIG, contemplando 6 (seis) diferentes níveis.

1. NORMAS GERAIS

1.1. As Bolsas de Desenvolvimento em Ciências, Tecnologia e Inovação (BDCTI/FAPEMIG) têm como objetivo o fortalecimento de equipes institucionais por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários ao desenvolvimento de projetos de gestão, da inovação e transferência de tecnologia, apoiados pela FAPEMIG.

1.2. Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológico (NIT/IFMG) orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.

1.3. As bolsas serão voltadas para o desenvolvimento do pensamento científico, inovador e tecnológico no desenvolvimento de projetos relacionados as competências do NIT-IFMG.

1.4. Compete ao NIT-IFMG a orientação dos bolsistas em todas as fases do trabalho.

1.5. O Coordenador poderá excluir qualquer bolsista e indicar novo candidato para a vaga nos casos em que, comprovadamente, o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto.

1.6. Caberá ao NIT-IFMG incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

1.7. 1.7. Os candidatos aprovados, mas cuja classificação esteja fora do limite estabelecido no número de vagas deste edital, irão compor o Cadastro de Reserva do NIT/IFMG. Neste caso, poderão ser contratados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira do projeto durante o período de vigência do processo APQ-02703-22.

2. CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos	Local	Observação
Publicação da chamada pública	16/03/2023	site do NIT e site do ifmg	
Inscrições	de 15/03/2023 até 23:59h de 17/04/2023	Link para a inscrição	
Análise dos documentos	18/04/2023		Podendo ser prorrogado de acordo com o nú
Resultado preliminar parcial	19/04/2023	site do NIT e site do ifmg	Podendo ser prorrogado de acordo com o nú
Recurso	24h após o resultado parcial	nit@ifmg.edu.br	
Resultado preliminar	20/04/2023		Podendo ser prorrogado de acordo com o nú
Entrevistas	24/04/2023 a 26/04/2023	online	Podendo ser prorrogado de acordo com o nú
Resultado preliminar final	27/04/2023	site do NIT e site do ifmg	Podendo ser prorrogado de acordo com o nú
Recurso	24 h após o resultado preliminar final	nit@ifmg.edu.br	
Resultado final	28/04/2023	site do NIT e site do ifmg	Podendo ser prorrogado de acordo com o nú
Início das atividades do bolsistas	02/05/2023		

3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO BOLSISTA

- 3.1. Difundir a cultura de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica no IFMG.
- 3.2. Desenvolver o pensamento científico, inovador e tecnológico.
- 3.3. Auxiliar na execução do plano de metas de inovação do IFMG.
- 3.4. Executar o plano de atividades que contemple todas as competências da função.
- 3.5. Elaborar relatório mensal, semestral e final de suas atividades e submetê-lo à apreciação da Coordenação de Inovação Tecnológica.
- 3.6. Promover a integração do NIT com a comunidade, mediante ações interativas que concorram para a transferência e aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa.
- 3.7. Estimular o empreendedorismo e a transferência de tecnologia no IFMG.
- 3.8. Apoiar a criação e desenvolvimento de normas e regulamentos na área de inovação.
- 3.9. Auxiliar na organização e manutenção dos arquivos das gerências do NIT.
- 3.10. Auxiliar na elaboração de cartilhas/manuais para difusão da propriedade intelectual na instituição.
- 3.11. Auxiliar pesquisadores e alunos sobre proteção da propriedade intelectual.
- 3.12. Fazer busca de anterioridade em bases de patentes.
- 3.13. Realizar prospecção tecnológica.
- 3.14. Outras atribuições ligadas à gestão da política de inovação do IFMG.
- 3.15. Desenvolver e ministrar cursos no LIC (Laboratório de Inovação colaborativa)
- 3.16. Para o projeto APQ-02703-22 aprovado na chamada 05/2022 da Fapemig, os bolsistas deverão realizar as seguintes atividades:
 - a - Desenvolvimento das atividades, cursos, atividades, palestras e dinâmicas que serão desenvolvidas nas escolas municipais e estaduais e também nos eventos.;
 - 1.5 - Teste piloto no IFMG das atividades desenvolvidas;
 - b - Divulgação do LIC nas cidades que possuem IFMG e negociação das visitas nas escolas municipais e estaduais;
 - c - Agendamento das visitas do LIC nas escolas municipais e estaduais;
 - d - Realização dos cursos, oficinas, palestras e workshops nas escolas municipais e estaduais;
 - e - Acompanhar a manutenção dos equipamentos e do caminhão;
 - f - Criação de posts, stories e artigos jornalísticos relativos às ações do LIC e as pesquisas desenvolvidas em MG;
 - g - Participação em eventos de inovação e empreendedorismo em MG.

4. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

- 4.1. Será oferecida pela FAPEMIG 01 (uma) bolsas BDCTI/FAPEMIG nível II, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- 4.3. A Bolsa terá a duração de acordo com a vigência do projeto aprovado pela FAPEMIG, podendo ser de até 30 (trinta) meses.
- 4.4. A concessão da bolsa obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos. Em caso de empate, o critério utilizado será a seleção do candidato que apresentar maior pontuação na análise de currículo, de acordo com os critérios estabelecidos no barema. Permanecendo empate, será observado o critério de idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 4.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 4.6. Quanto ao tipo de bolsa, vagas, remuneração e requisitos básicos para participar da seleção, serão consideradas as informações da tabela abaixo:

Órgão Financiador	Denominação da Bolsa	Vagas	Tipo	Valor (R\$)	Duração da Bolsa	Pré-Requisito para Candidatura

FAPEMIG	Bolsista LIC1	01	BDCTI II	2.800,00	30 Meses	<p>i. Possuir título de mestrado em qualquer área do conhecimento; ou</p> <p>ii. Ser estudante de doutorado em qualquer área do conhecimento ou</p> <p>iii. Possuir título de graduação em qualquer área do conhecimento com pelo menos 4 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação;</p> <p>Perfil da vaga: Profissional com conhecimento ou experiência na área maker, desenvolvimento de produto, eletrônica, programação de computador ou processos de fabricação</p>
---------	---------------	----	----------	----------	----------	--

4.7. São atribuições dos bolsistas de acordo com cada modalidade e tempo de duração das bolsas:

A. Bolsista LIC1: Bolsa BDCTI II, de 30 meses, além das atividades previstas nos itens 3.1 a 3.16, o bolsista irá desenvolver cursos na área maker, utilizando impressora 3D, kit robótica LEGO, kit robótica Arduino, Drone, programação de computador e máquina de corte a Laser. Ministrará capacitações para alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental e ensino médio. Acompanhar as manutenções dos equipamentos do LIC. Participar de eventos de Inovação. É imprescindível que o bolsista tenha algum conhecimento de todos os equipamentos maker citados acima.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do NIT.
- 5.2 Os bolsistas devem cumprir uma carga horária semanal de **40h**, sendo 8 horas diárias.
- 5.3. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG/FAPEMIG em todas as publicações de resultados das atividades desenvolvidas pelo NIT, nas quais o bolsista tenha participado.
- 5.4. É vedado ao bolsista acumular a bolsa com a de outros programas ou instituições, exceto as bolsas de caráter social.
- 5.5. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos anteriormente não sejam cumpridos.
- 5.6. Atuar de forma remota e/ou nas dependências da Reitoria do IFMG, quando solicitado.
- 5.7. Ter disponibilidade para acompanhar o LIC nas escolas e cidades próximas aos campi do IFMG.
- 5.8. Ter disponibilidade de participar de eventos e cursos de capacitação realizados em qualquer unidade da Federação.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O envio dos seguintes documentos são obrigatórios para os candidatos

- a) Formulário de inscrição (descrito no item 2.3) devidamente preenchido.
- b) Cópia do CPF e RG.
- c) Curriculum Lattes, atualizado, com informações exclusivas dos últimos 5 anos.
- d) Apresentar declaração pessoal, informando que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada. Esse documento deverá ser impresso e assinado manualmente.
- e) Cópia do diploma da maior titulação (Não enviar o histórico).
- f) Preenchimento do Barema preliminar de avaliação (Bolsista LIC1 - Anexo 1).
- g) Documentação comprobatória devidamente numeradas.

6.4. Não serão aceitos links de arquivos com os documentos. Os documentos devem ser anexados no formato “.PDF” e não podem ser superior a 10.000 KB.

6.5. Todos os candidatos devem fazer o **cadastro completo na plataforma Everest** da Fapemig (www.fapemig.br).

6.6. A ausência de qualquer documentação e/ou do cadastro no Everest implicará na eliminação do candidato.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas:

7.1.2 - Para os candidatos à bolsista LIC1 será realizada a análise do currículo e a entrevista.

7.1.2.1. A primeira fase da seleção será constituída pela análise dos currículos dos candidatos inscritos, conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Requisitos Avaliados	Documentação comprobatória	Pontuação	Pontuação máxima

Formação acadêmica	Diploma da pós graduação	Doutorado: 10 pontos	10 pontos
		Mestrado: 5 pontos	
		Especialização: 2 pontos	
Participação de cursos na área maker (arduino, impressora 3D, carpintaria, eletrônica, máquina de corte a laser, robótica, etc)	Certificado de conclusão do curso	5 pontos por curso	25 pontos
Participação em eventos de ideação (Serão aceitos apenas os seguintes eventos: bootcamp do sebrae, Startup weekend, Hackatown)	Certificado de participação	10 pontos por evento	10 pontos
Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades maker (desenvolvimento de produto, eletrônica, programação, robótica, etc)	Certificado, Declaração de participação ou contrato de trabalho	5,0 pontos por semestre inteiro	20 pontos
Experiências profissionais na área educacional	Certificado, Declaração de participação ou contrato de trabalho	5,0 pontos por semestre inteiro	20 pontos
Participação em congressos e simpósios na área de inovação ou empreendedorismo.	Certificado de participação	1,0 ponto por evento	5 pontos
Participação em curso ou certificação em metodologias ágeis de gestão de projeto (Scrum, kanban, etc)	Certificado do curso	2,5 pontos por curso	10 pontos
	Comprovante da certificação	10 pontos por comprovante	
Pontuação total máxima			100 pontos

7.3. Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez;

7.4. Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- Registro na carteira profissional ou com cópia das folhas de identificação ou admissão e rescisão;
- Declaração da empresa, com data de início e término do contrato;
- Declaração de estágio, com data de início e término do contrato.

7.5. A segunda fase consistirá em entrevista, de caráter classificatória, realizada com os 5 (cinco) candidatos, de cada modalidade de bolsa, melhores classificados na fase de análise curricular. Caso algum candidato não compareça na entrevista serão convocados para a entrevista os próximos candidatos classificados, até que 5 candidatos tenham sido entrevistados.

7.6. A entrevista será pontuada conforme os critérios dispostos na tabela abaixo:

Item de Avaliação	Pontuação máxima
Motivação para atuar no NIT	10
Conhecimento sobre o NIT/IFMG	15
Capacidade de expressão verbal	15
Conhecimento sobre inovação, pesquisa e movimento maker	20
Pontuação máxima	60

7.8. A entrevista será feita por banca examinadora. Os classificados na análise de currículo serão notificados via e-mail ou telefone sobre a data e o horário para entrevista.

7.9 A nota final do candidato será obtida por meio do somatório das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

7.10 Os candidatos que obtiverem nota total inferior a **60% do total** serão eliminados do processo seletivo.

7.11. As entrevistas serão realizadas online, por meio de videochamada. Os candidatos que não comparecerem na entrevista serão automaticamente desclassificados.

8. RESULTADO

8.1. Os resultados finais dessa chamada são os seguintes:

- CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa.
- CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.
- NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

8.2. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados à assumir a bolsa, em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

- 8.3 Será formado cadastro de reservas para vagas que porventura surjam durante o período de vigência da bolsa, respeitada a ordem de classificação;
- 8.4. Os critérios de desempate são os seguintes:
- 1º Candidato com a maior nota na Fase I (análise curricular)
- 2º Candidato com maior idade

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA NIT, através do e-mail nit@ifmg.edu.br.
- 9.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial ou final, que será feito, por ordem de classificação, no site do IFMG.
- 9.3. Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional do Núcleo de Inovação Tecnológica. Não será aceito recurso via fax, sedex ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.
- 9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
- 9.5. Recursos cujo teor despreze a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG.
- 10.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o bolsista conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 10.4. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 10.5. Ficará reservado à Coordenação do Núcleo de Inovação solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.
- 10.6. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação de Inovação Tecnológica ou PRPPG, especialmente, em caso do não cumprimento de compromissos assumidos.
- 10.7. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no edital .
- 10.8. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidades na aplicação da Lei. A impugnação deverá ser encaminhada ao NIT por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para as inscrições, cabendo ao NIT julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 10.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o prazo estabelecido.
- 10.9.2. Aquele que, tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no caput, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.
- 10.10. O resultado final será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e terá validade de 3 anos.
- 10.11. Maiores informações pelo telefone (031) 2513 5158 ou pelo e-mail nit@ifmg.edu.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 16/03/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1491765** e o código CRC **3DCBBED6**.